



Atos do Poder Executivo

fls. 053

LEI N 1.918, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei 1.820 que regulamenta a concesso dos benefcios eventuais da poltica pblica da assistncia social e d outras providncias.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A P R O V A:

Art. 1 Fica alterado o artigo 4 da Lei 1.820 de 05 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redao:

Art. 4 Os benefcios eventuais se destinaro aos cidados e s famlias, residentes no Municpio de Guar, e a pessoa itinerante, impossibilitados de arcar por conta prpria com o enfrentamento de contingncias sociais, cuja ocorrncia provoca riscos e fragiliza a manuteno do indivduo, da unidade familiar e a sobrevivncia de seus membros.

I – para efeito do caput, entende-se como pessoa itinerante aquele que, no possua residncia fixa, devido a sua condio de morador de rua, e no disponha de meios de promover sua subsistncia.

Art. 2 Fica alterado o 5 do artigo 13 da Lei 1.820 de 05 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redao:

Art. 13 (...)

 5 Documentos, mediante fornecimento semestral de transporte da frota municipal, em datas pr-agendas, devendo o municpe apresentar o protocolo de agendamento com o Servio de Segurana Pblica, sendo o local de atendimento mais prximo do Municpio de Guar, Estado de So Paulo;

I – O municpe poder requerer a presena de 1 (um) acompanhante, devendo comprovar  sua necessidade, na forma do artigo 6, pargrafo nico desta lei.

II – Entre os passageiros dever haver um funcionrio pblico, devidamente autorizado e em exerccio da Secretaria de Assistncia Social ou de seus seguimentos que acompanhar os municpes em seus atendimentos.



Atos do Poder Executivo

fls. 054

LEI N 1.918, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio em especial o Art. 4 da Lei 1.820 de 05 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 08 de fevereiro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico